



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2019



Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.444/0001-86, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 261, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e controle da população canina.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceira correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.123, de 13 de março de 2018.

Sala da Comissão, 28 de março de 2018.


Vereador Jorge Pittner
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	79/2019
Data	12/02/2019
às	15 horas 06 minutos.
	
Servidor	